



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

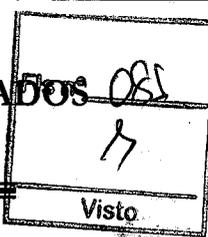
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, de acordo com o Termo de Referencia.

DATA DA ABERTURA: 10 de Outubro de 2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 5 - DA PROPOSTA
 - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 9 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **10 de Outubro de 2019, às 09:00 Horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 070/2019**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II – Proposta, parte integrante do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Processo nº 082
7
Visto

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

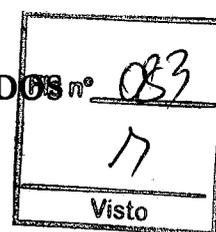
3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em



instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos



estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

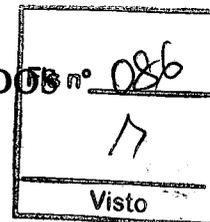
6.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes



que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da



| |
|--------|
| nº 087 |
| 7 |
| Visto |

Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.3 – Documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), **de titularidade da empresa licitante**, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (*Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário*), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior. (*art. 30, § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993*)

b) Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Gestão Pública de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde será instalado o software, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da licitação.

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.1.7– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VI deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

| |
|-----------------|
| Processo nº 089 |
| 7 |
| Visto |

partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

| |
|-----------|
| OS nº 000 |
| h |
| Visto |

para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



| |
|------------|
| Fis nº 003 |
| 7 |
| Visto |

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



| |
|------------|
| Fls nº 012 |
| 7 |
| Visto |

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto licitado devera ser instalado em local indicado pela Gerencia Municipal de Saúde.

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Os n° 013
Visto

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2090 | PAB (Fixo) – Federal |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 094

Visto

Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, e a retirada será mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

14.7 – A empresa deverá confirmar a participação até 24 horas da abertura do certame sob pena de não participação, isto se faz necessário para que se possa providenciar acomodações adequadas aos participantes.

14.8 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), e VII (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 26 de Setembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



| |
|------------|
| Fls n° 095 |
| 17 |
| Visto |

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUAN T. | VALOR MENSAL L (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|--------|------------|-------------------------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. | MENSAL | 12 | 2.353,33 | 28.239,96 |
| TOTAL | | | | | 28.239,96 |

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MSb**, conforme especificações e condições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Oferecer condições ideais de atendimento ao cidadão e ao servidor público, apoiado na otimização dos processos e produtos, com vistas a integrar o relacionamento diário do cidadão com a administração municipal, e modernizar o setor administrativo, eliminando processos manuais e morosos, diminuindo a burocracia e consequentemente melhorando o atendimento à população.

O sucesso de qualquer Administração, passa pela busca por agilidade, praticidade, organização, confiabilidade e segurança de suas informações. Essa premissa é alcançada pelo uso de Sistemas de Informação (SI), que contribui na eficiência dos fluxos operacionais da Prefeitura.

Requisitos técnicos obrigatórios



A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente em ambiente web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins ou sistemas de acesso remoto.

Estrutura de banco de dados:

O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que **NÃO** tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo.

Recuperação e tratamento de erros:

Os módulos deverão interagir com o SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas.

Instalação Simplificada:

Nos clientes do sistema, deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessária somente navegador web para acesso ao sistema.

Instalação no Servidor:

Os sistemas deverão ser instalados no datacenter da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados ou a critério da equipe técnica hospedado em nuvem (cloudcomputing) sem custo para a CONTRATANTE.

GESTÃO DE SAÚDE

Farmácia e almoxarifado

- a) O sistema deverá possuir módulo de estoque com entrada, saídas, dispensa e distribuições de produtos por estabelecimento, podendo este ser separado em diversos departamentos;
- b) Para o registro de entradas de produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados: fornecedor, data da emissão da nf, número da nf, valor, tipo de entrada e fonte de recurso;
- c) Os registros de entrada de produtos deverão registrar o número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o nome do fabricante do produto e seu cnpj;
- d) Na entrada de produtos devesse ter a opção de importar do xml da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor, tanto no layout 3.0 quanto no 4.0;
- e) Devesse ser possível cadastrar um empenho, seus produtos e quantidade, para que na entrada desses produtos no sistema ele reduza da quantidade lançada no empenho, gerando um saldo do empenho;
- f) Para o registro de dispensa dos produtos, deverão ser inseridos os seguintes dados: Data e hora da saída, data da receita, origem da receita, profissional



| |
|-------|
| 007 |
| 7 |
| Visto |

- g) Na dispensa deveser possível lançar a posologia de cada medicamento e também dados do tratamento do paciente, caso necessário;
- h) O sistema deveserá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de validade mais próximo do vencimento, permitindo assim melhor controle dos produtos estocados;
- i) O sistema deveserá informar o operador quais os produtos o paciente já retirou independente do estabelecimento em que se origina o atendimento, permitindo identificar o profissional, a unidade e a data da retirada do produto.
- j) Sistema deveserá registrar todas as dispensas não atendidas pelo departamento;
- k) O sistema deve possibilitar um departamento solicitar eletronicamente um produto para outro departamento e este último ao atender essa solicitação deveser ter seu estoque atualizado automaticamente assim como também o estoque do solicitante;
- l) O sistema deveserá possibilitar a distribuição direta de produtos entre os departamentos e atualizar estoque de ambos;
- m) O sistema deveserá possuir consulta facilitada do estoque, permitindo o operador visualizar as entradas, saídas, dispensa e distribuição de um medicamento em uma mesma tela;
- n) Deve ser possível cadastrar o estoque mínimo de cada produto de acordo com cada departamento;
- o) O sistema deveserá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNAFAR;
- p) O sistema deveserá proporcionar a importação dos arquivos da ABC FARMA, possibilitando o usuário a consultar os valores dos medicamentos;

Laboratório

- a) O sistema deveserá possuir módulo de laboratório integrado, permitindo o controle da recepção, coleta e digitação das informações;
- b) O sistema deveserá possuir recurso de bloqueio de exames, de forma a não permitir a solicitação de exames que não possuem disponibilidade no momento;
- c) O sistema deveserá permitir que outras unidades agendem e imprimam exames do paciente, evitando assim que o mesmo tenha que se deslocar até laboratório para agendar, coletar e retirar exame;
- d) O sistema deveserá possibilitar cadastrar um limite quantitativo tanto de exame como de pessoas agendada por dia de acordo com cada unidade de saúde;
- e) O quantitativo de exame por dia pode ser configurado de acordo com cada exame e quantitativo de pessoas pode ser configurado de acordo com dia da semana;
- f) Deve ser possível para o laboratório bloquear determinado dias da agenda para que as unidades não agendem ninguém nesses dias;
- g) Deve ser possível marcar a ausência do cidadão caso o mesmo não compareça para realizar a coleta;
- h) Deve ser possível reagendar os pacientes de um determinado dia para um outro;



Fls.º 098
Visto

- i) Deve ser possível o usuário configurar o limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim o usuário quando o mesmo paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período;
- j) Deve ser possível cadastrar assinatura do profissional;
- k) Deve ser possível imprimir de uma única vez todos os exames de um determinado paciente com a assinatura do profissional no final de cada folha;
- l) O sistema devera diferenciar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária;
- m) Devera ser possível cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação devera ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento do paciente;
- n) Devera ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos;
- o) O sistema devera imprimir etiquetas para serem anexadas aos tubos de ensaio;
- p) O sistema deve imprimir o mapa de bancada;
- q) Todos os exames digitados devem ser faturados automaticamente, sendo possível exporta-los para o bpa quando necessário;
- r) Deve ser possível configurar valores mínimos e máximos para o resultado de cada exame, e caso resultado saia deste intervalo, permitir a impressão somente com a senha do profissional executante, evitando assim erros de digitações;
- s) Deve ser possível cadastrar resultados pré-definidos pelo usuário, facilitando assim a digitação dos resultados;
- t) Deve ser possível cadastrar Grupo contendo vários exames, no qual ao selecionar o grupo o sistema já realiza a inserção de todos os exames daquele grupo, visando otimização de tempo na recepção;
- u) Deve ser possível cadastrar e imprimir uma ficha de autorização de exames, para exames que não são ofertados pelo município;

Atenção especializada

- a) Deve ser possível criar uma agenda de atendimento para cada profissional;
- b) O sistema devera permitir informar falta do cidadão, excluir o cidadão da agenda e reagendar o mesmo quando necessário;
- c) Deve ser possível reagendar todos os pacientes de uma data para outra data futura de uma só vez;
- d) O sistema deve permitir o cadastro de feriado na agenda e também reservar determinados dias e/ou horários da agenda para o não atendimento do paciente;
- e) O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e demanda espontânea (classificação de risco);
- f) O sistema deve possuir um modulo de regulação para gerenciar vagas e agendamentos das especialidades;
- g) O sistema deve registrar os dados do atendimento de forma continua e integrada, registrando no mesmo atendimento dados da recepcao, triagem, consulta inicial e atendimento especializado;



| |
|-------|
| 099 |
| 7 |
| Visto |

- h) O sistema deverá emitir atestados, solicitações de exame, receitas, encaminhamentos e declaração de comparecimento;
- i) O sistema deverá permitir imprimir a ficha do atendimento de acordo com a especialidade atendente;
- j) Deve ser possível consultar o prontuário eletrônico do paciente;
- k) Deve ser possível unificar prontuários duplicados;
- l) Deve ser possível exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde;

Atendimento Pessoal

- a) O sistema deverá permitir registrar os atendimentos de outros profissionais que atuam na Gerencia Municipal de Saúde mas não especificamente na área medica, como Assistente social, Regulação etc.
- b) O sistema deve gerenciar a fila de atendimento para estes profissionais;
- c) O sistema deve possibilitar cadastrar o que foi gasto no atendimento, caso o mesmo ocorra;
- d) Deve ser possível cadastrar e imprimir uma ficha de autorização de gasto;
- e) Deve ser possível emitir relatórios desses atendimentos, como o histórico de todos os atendimentos do paciente, relatório de custos, quantitativos dos atendimentos;

Sigtap

- a) O sistema deverá permitir a consulta na tabela sigtap dentro do sistema, de forma a evitar o uso de outro aplicativo externo;
- b) O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap;
- c) O sistema deverá permitir a consulta da tabela sigtap, permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou cid;

Cnes

- a) O sistema deverá permitir importar o txtproc do cnes, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos;
- b) O sistema deverá permitir importar o XML do cnes gerado para o Esus AB, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos na atenção básica;

Cartão Sus

- a) O sistema deverá ter integração com a base nacional de dados do cartão SUS, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, cpf ou cns, evitando assim a demora no cadastramento do paciente;
- b) O sistema deve validar o cartão sus do paciente caso o número digitado seja invalido;



Vigilância sanitária

- a) O sistema deve permitir o cadastramento dos contribuintes (empresas físicas ou jurídicas);
- b) O sistema deverá permitir o contribuinte a solicitar eletronicamente uma visita de um agente a seu estabelecimento, seja para serviços como alvará ou outros;
- c) O sistema deve permitir o profissional a lançar sua produção/faturamento mensal;
- d) O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município;

Transporte

- a) O sistema deverá ter cadastro de pessoas, acessórios auxiliares, motoristas, veículos, pontos de embarque, locais de destinos, tipos de procedimentos e centro de custo;
- b) Sistema deverá criar agendamento de todas as viagens, bem como também registrar a confirmação de cada paciente a mesma;
- c) O sistema deverá possibilitar criar grupo de pessoas que realizam viagens constantemente;
- d) O sistema deverá fazer a gestão das viagens, registrando o dia, os pacientes e acompanhantes, os destinos, o veículo e motorista de cada viagem;
- e) Deve ser possível registrar mais de um local de destino do paciente em um mesmo agendamento;
- f) Deve ser possível registrar a ausência do cidadão na viagem, bem como também realizar anotações sobre o mesmo;
- g) O sistema deverá bloquear automaticamente a inserção de pacientes quando o veículo atingir sua cota máxima de passageiros;
- h) Sistema deverá emitir relatório de viagem para cada motorista;
- i) Sistema deverá emitir relação de assinatura para comprovar que o motorista se deslocou para cada destino informado;
- j) Sistema deverá controlar os custos com diárias de cada motorista;

Vigilância Epidemiológica

- a) Sistema deve possibilitar o cadastro de doenças/agravos;
- b) Sistema deve possibilitar o cadastro das áreas e micro áreas do município;
- c) Sistema deve possibilitar cadastrar as notificações da epidemiologia;
- d) Deve ser possível realizar o cadastro das mortalidades dos pacientes do município;
- e) Deve ser possível cadastrar os D.O (Declaração de Obito);
- f) Deve ser possível cadastrar os Nascidos Vivos do município;
- g) Deve ser possível cadastrar as imunizações realizadas no município;

Patrimônio



| |
|-------|
| 102 |
| 7 |
| Visto |

- b) Deve ser possível cadastrar o local que o produto se encontra e realizar a mudança de local do mesmo quando se fizer necessário;
- c) Deve ser possível cadastrar a situação em que o produto se encontra;
- d) Deve ser possível emitir relatório patrominial;

Comunicação;

- a) Permitir emissão de C.I. (Comunicação Interna) de forma eletrônica entre unidades da rede. Deve ser possível anexar documentos eletrônicos a C.I. caso haja necessidade;
- b) Sistema devera possuir um Chat para auxiliar na comunicação entre usuários do sistema e também da equipe de suporte da empresa contratada, o mesmo deve possibilitar envio de mensagens off-line;

Processo Seletivo

- a) Sistema deve possuir modulo de processo seletivo para auxiliar o departamento responsável na contratação de funcionários;
- b) Neste modulo deve ser possível cadastrar os cargos e critérios de avaliação/pontuação;
- c) Deve ser possível aos candidatos realizarem suas inscrições pelo internet e receber a confirmação de sua inscrição pelo e-mail ou sms;
- d) Sistema devera gerar resultado/classificação dos candidatos ao final do processo;

Cadastro de usuários e permissão de acesso;

- a) O sistema deverá permitir o cadastro de usuário, permitindo a inserção do login e senha de acesso;
- b) O sistema deverá permitir o cadastro de perfil de acesso;
- c) O sistema deverá configurar as permissões de acesso de acordo com o perfil criado;
- d) O sistema deverá permitir que o mesmo login do usuário possa acessar outros estabelecimentos de atendimento sem a necessidade sair do sistema;

Registros de auditoria

- a) O sistema deverá possuir sistema de controle de auditoria interno;
- b) O sistema deverá registrar todas as transações de todos os formulários, registrado a data, hora, usuário, tipo de evento, conteúdo anterior e conteúdo atual;



Treinamento e Capacitação Técnica dos Usuários

Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do Software e-SUS e demais sistemas, para o número de usuários indicados pela Gerencia Municipal de Saúde, estima-se um quantitativo máximo de 03 (três) profissionais treinados e capacitados pela CONTRATADA. Se durante o treinamento, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE via ofício para que seja tomada as providencias necessárias para garantir o funcionamento pleno do sistema;

Deverá apresentar na fase do treinamento um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os módulos agendamento, atendimento ao cidadão do software e-SUS e demais sistemas;

O treinamento específico para o uso do e-SUS deverá ser feita na própria unidade do usuário, em horário comercial, utilizando o próprio equipamento da unidade;

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- I. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- II. Público alvo;
- III. Conteúdo programático;
- IV. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- V. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- VI. Processo de avaliação de aprendizado;

DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

Concluída a fase de análise de propostas e habilitação no procedimento licitatório, a licitante que obtiver o Menor Preço Global deverá apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no item 6. deste Termo de Referência.

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

“O Acórdão TCU n° 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

| |
|------------|
| Fis nº 103 |
| h |
| Visto |

externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.

Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU nº 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

“De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário)

A apresentação do software a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada em até **02 (dois)** dias úteis após o pregão e devendo ser agendada junto ao Departamento de TI - Tecnologia da Informação através do telefone (67) 3466-1611.

A análise do software não será sigilosa, contudo deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares emitido pela **Gerencia Municipal de Saúde** juntamente com o **Departamento de TI - Tecnologia da Informação**, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

Os equipamentos necessários à apresentação do sistema deverão ser disponibilizados pela licitante. O local, a voltagem da rede elétrica e demais informações necessárias para a realização da apresentação, deverão ser levantadas pelos interessados por ocasião da visita técnica.

ANEXO II - PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

OBJETO: Licenciamento e instalação de software de Gestão.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|--------|--------|--------------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. | MENSAL | 12 | | |
| TOTAL | | | | | |

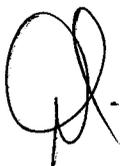
- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Prazo de Instalação:

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



| |
|------------|
| Fis nº 105 |
| ↗ |
| Visto |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

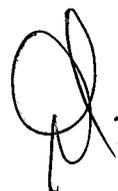
A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob nº, sediada a....., na cidade de **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 025/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 070/2019**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



| |
|-------------------|
| Fis nº <u>306</u> |
| <u>17</u> |
| Visto |

ANEXO IV

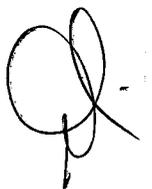
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

Local e Data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 025/2019
Processo Administrativo nº 070/2019

A, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

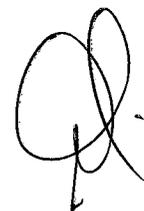
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

Representante da Empresa

**Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC**





**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Ricciari Doreto Schiave, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob _____, com estabelecimento _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor _____, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº/.....**, **Pregão Presencial nº/.....**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando meses o valor de R\$ _____ (_____), para o previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 110
Visto

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de meses, a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2090 | PAB (Fixo) – Federal |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

| |
|------------|
| Fis nº 111 |
| |
| Visto |

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 112
Visto

Glória de Dourados -MS, _____ de _____ de 2019.

Fulano de tal
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

Fulano de tal
Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

| | |
|--------|-----|
| Fis nº | 234 |
| | 7 |
| Visto | |

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 10 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento de software de Gestão da Saúde e suporte técnico especializado em plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, a ser utilizado pela Gerencia Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II – Proposta, parte integrante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 26 de Setembro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 115
Visto

ANO II DOEGD - N.0414/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

| | |
|--|---|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Labolssier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira | Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota. - Walid Aldamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes |
|--|---|

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÃO..... | 1 |
| PORTARIA..... | 2 |

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 027/2015, Tomada de Preço nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 040/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato será acrescido em 24,90% (vinte quatro vírgula noventa por cento), passando seu valor atualizado para R\$ 690.588,23 (seiscentos e noventa mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 040/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Mario Cesar Quevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 028/2015, Tomada de Preço nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 041/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato será acrescido em 13,64 (treze vírgula sessenta e quatro por cento), passando seu valor atualizado para R\$ 581.740,63 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 041/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Mario Cesar Quevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 090/2016, Tomada de Preço nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 051/2016, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato será acrescido em 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), passando seu valor atualizado para R\$ 505.949,08 (quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 051/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Mario Cesar Quevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 09 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo

"MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa fornecimento de materiais diversos a serem utilizados nos reparos em diversos próprios municipais, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo, portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto do Edital constam do **Anexo I - Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital. As especificações detalhadas do objeto do Edital constam do **Anexo I - Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 24 de Setembro de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 10 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento de software de Gestão da Saúde e suporte técnico especializado em plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, a ser utilizado pela Gerência Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta, parte integrante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 26 de Setembro de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 122/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora FÁTIMA LACERDA DA SILVA CLAUDES, matrícula nº 834-1, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Gerência Municipal de Educação Cultural e Esportes, para o Município de Ponta Porã/MS, em Permuta com a servidora CLEUNICE LEITE PEREIRA, detentora do cargo de Professora 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo Aditivo nº 01/2019, referente ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE SETEMBRO 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

| SERVIDOR | CARGO/SÍMBOLO | PERÍODO |
|-----------------------------|--|-------------------------|
| Adalto Soares dos Santos | Vigia/VIG | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Alessandra Lie Murakami | Enfermeiro/ENF | 01/10/2019 a 01/10/2019 |
| Alessandra Seraphim Barbosa | Psicólogo/PSI | 02/09/2019 a 01/10/2019 |
| Darci da Silva Moura | Vigia/VIG | 02/09/2019 a 01/10/2019 |
| Edgar Yamato | Coordenador de Trânsito/DAS 1 | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Evani da Silva Justino | Zelador/ZLD | 23/09/2019 a 22/10/2019 |
| Fabrcia Izidoro Crizanto | Enfermeiro/ENF | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Genilda Duarte Saraiva | Supervisor de Assistência em Saúde/DAS 4 | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Gislaine Aparecida Pereira | Agente de Combate a Endemias/ACE | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Helôisa Regina de Souza | Supervisor de Planejamento/DAS 4 | 08/10/2019 a 18/10/2019 |
| Ílgia Souza Gonçalves | Psicólogo/PSI | 14/10/2019 a 28/10/2019 |
| Lorisvaldo da Silva Leite | Trabalhador Braçal/TRB | 04/09/2019 a 03/10/2019 |
| Luceli Lima Carros Silva | Assessor de Diretoria/DAS 6 | 04/09/2019 a 03/10/2019 |
| Maria Ines Alves Ferreira | Agente Técnico Administrativo/ATA | 14/10/2019 a 03/11/2019 |
| Maurício Marques Jesus | Motorista/MOT | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| Neiva Aparecida Gaça | Tesoureiro/TES | 16/09/2019 a 20/09/2019 |
| Pedro Cesar Lissoni | Diretor de Conservação de Imóveis/DAS 5 | 16/09/2019 a 15/10/2019 |
| Rosângela Sponton Duran | Auxiliar de Serviços Gerais/AUX | 16/09/2019 a 30/09/2019 |

Fis nº 516
7